



GOVÉRNO DA PARAÍBA

LEI N.º 5.092 , de 03 de outubro de 1988

Ajusta as Tabelas de Vencimentos da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Corregedoria de Justiça, aos termos da Lei nº 4.933, de 01 de julho de 1987, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Tabelas de Vencimentos dos funcionários da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Corregedoria de Justiça do Estado, ficam ajustadas, no que lhes são aplicáveis, aos valores constantes dos Anexos às leis nºs 5.073 e 5.072, ambas de 23 de agosto de 1988, de acordo com o que dispõe a Lei nº 4.933, de 01 de julho de 1987.

Art. 2º - Para cumprimento do que estabelece o artigo anterior, as nomenclaturas, os símbolos, os códigos e os valores dos níveis de vencimentos dos cargos e funções do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Corregedoria de Justiça do Estado, passam a vigorar na forma dos Anexos I a XII do presente diploma.

Art. 3º - Os servidores do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Corregedoria de Justiça do Estado, integrantes dos Grupos Ocupacionais TJ-STCJ-300; TJ-STAE-400; TJ-SAS-600; TJ-GSA-500; e CJ-GSA-300, farão jus à vantagem concedida pelo art.15, da Lei nº 4.988, de 11 de dezembro de 1987, combinado com o art. 3º, da Lei nº. 5.073, de 23 de agosto de 1988.

Art. 4º - Por força do que dispõe o art. 1º da presente Lei, integram o símbolo DSAE-1 os cargos de Secretário Particular do Presidente, Diretor da Secretaria da OAB, Diretor do Conselho Penitenciário,

PUBLICACIONES OFICIALES

Em 04 10 1988

GABINETE DEL SENADOR



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Assessor de Gabinete de Desembargador, de Relações Públicas e de Imprensa, e bem assim os que compunham o antigo Código DAS-2.

PARAGRAFO ÚNICO - O Grupo Direção Superior e Assessoramento Especializado, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Corregedoria de Justiça do Estado, é integrado pelos símbolos DSAE-1 e DSAE-2, passando os atuais ocupantes dos níveis DAS-3 e DAS-4 a comporem o símbolo DSAE-2.

Art. 5º - Serão observados, automaticamente, nos reajustes salariais que vierem a ocorrer, os princípios constitucionais de partida dos três poderes, mencionados na legislação citada neste diploma, especialmente na Lei nº 4.933, de 01. 07. 87, em cumprimento ao que dispõe o § 1º do art. 78, da Constituição Estadual.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos patrimoniais a partir de 1º de agosto de 1988.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa  
03 de outubro de 1988; 100º da Proclamação da República.

  
TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY  
GOVERNADOR

Waldyr Lira dos Santos Lima  
Secretário da Justiça



**ANEXO I**

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GRUPO: DIREÇÃO E ACESSORAMENTO ESPECIAIS  
CÓDIGO: TJ-SPJ

CÓDIGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	(Cz\$ 1,00)
			TOTAL
SPJ - 1	15.000	149.640	164.640
SPJ - 2	12.000	119.712	131.712

X

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXO II

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GRUPO: DIREÇÃO SUPERIOR E ACESSORAMENTO ESPECIALIZADO

CÓDIGO: TJ-DSAE

(Cz\$ 1,00)

CÓDIGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
3 DSAE - 1	5.055	58.663	63.718
29 DSAE - 2	5.055	50.114	55.169

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ANEXO III

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GRUPO: SERVIÇOS TÉCNICOS-CIENTÍFICOS JUDICIÁRIOS

CÓDIGO: TJ-STCJ-300

CÓDIGO	VENCIMENTO	ABONO
STCJ - 301		
STCJ - 302		
STCJ - 303		
STCJ - 304		
STCJ - 305	58.673	42.930
STCJ - 306		
STCJ - 307		
STCJ - 308		
STCJ - 309		

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ANEXO IV**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**GRUPO: SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES ESPECIALIZADOS**

**CÓDIGO: TJ-STAE-400**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>ABONO</b>
STAE - 401	Técnico de Nível Médio em Contabilidade		
STAE - 402	Taquígrafo	39.600	20.800

ANEXO V

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES DE SAÚDE

CÓDIGO: PJ-SAS-600

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO	ABONO
SAS-601	Auxiliar de Enfermagem	30.275	9.302

*Mk*

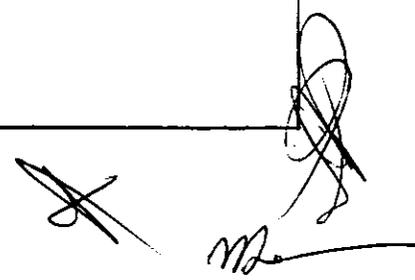
**ANEXO VI**

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES

CÓDIGO: TJ-GSA-500

CÓDIGO	VENCIMENTO
GSA - 501	
GSA - 502	
GSA - 503	
GSA - 504	21.810
GSA - 505	
GSA - 506	
GSA - 507	

Handwritten signatures and initials in black ink, located below the table. There are several scribbles and what appears to be a signature.

**ANEXO VII**

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FUNÇÕES GRATIFICADAS

(Cz\$ 1,00)

CÓDIGO	VENCIMENTO
F A G	40.000

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ANEXO VIII**

**SÉCRETARIA DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**

**GRUPO: ASSESSORAMENTO ESPECIAL**

**CÓDIGO: AE**

2

CÓDIGO	FUNÇÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
AE	Assessor Jurídico	12.000	119.712

**ANEXO IX**

**SECRETARIA DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**

**GRUPO: DIREÇÃO SUPERIOR E ACESSORAMENTO ESPECIALIZADO**

**CÓDIGO: CJ-DSAE-100**

(Cz\$ 1,00)

<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>
DSAE - 1	DIRETOR DE SECRETARIA	5.055	58.663

*M. L.*

**ANEXO X**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES

CÓDIGO: CJ-GSA-300

CÓDIGO	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO
5 GSA-301 GSA-302 GSA-303 GSA-304 GSA-305	21.810

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**ANEXO XI**

**SECRETARIA DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA  
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

(Cz\$ 1,00)

CÓDIGO	VENCIMENTO
F A G	40.000

6

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

ANEXO XII

TABELA ÚNICA

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GRUPO JURÍDICO

CÓDIGO: TJ-PJ-500

Nº DE CARGOS	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	R E T R I B U I Ç Ã O (CZ\$ 1,00)		
			NÍVEL INICIAL DE VENC.	REPRESENTAÇÃO	ABONO
01	TJ-PJ-500	Procurador Jurídico	43.876	78.977	58.800

*Mec*